



Câmara Municipal Angelândia

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

EM TRAMITAÇÃO
DATA 08/03/26
JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
PRESIDENTE

APROVADO EM 10/03/26
VOTOS A FAVOR 08
VOTOS CONTRA 02
EMENDAS 00
JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 04/2026

Cria e regulamenta o funcionamento do Balcão da Cidadania na Câmara Municipal de Angelândia/MG, disciplinando sua competência, atividades e dá outras providências.

Publicado em 10/03/26
Câmara Municipal
CNPJ: 01.674.925/0001-80

Faz saber que a Câmara Municipal de Angelândia/MG, através de seu presidente, João Aparecido Lopes Cordeiro, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal, referendadas pelo Regimento Interno deste Órgão Legislativo, promulga a seguinte Resolução:

TÍTULO I

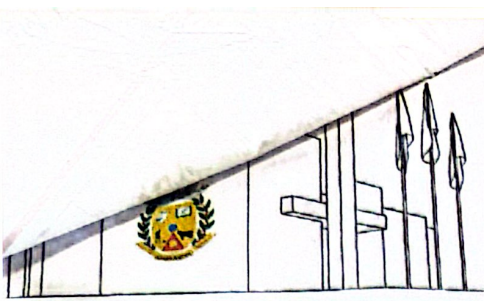
DISPOSIÇÕES GERAIS

Promulgado em 10/03/26
Câmara Municipal
CNPJ 01.674.925/0001-80

Art. 1º Esta Resolução cria e regulamenta o funcionamento do Balcão da Cidadania da Câmara Municipal de Angelândia/MG, órgão vinculado a esta Casa Legislativa.

Art. 2º O Balcão da Cidadania abrangerá todo o município de Angelândia/MG e funcionará na sede da Câmara Municipal localizada na Avenida Ângelo Torquato de Souza, nº 794, bairro Esplanada, nesta Cidade.

Parágrafo Único. À critério e conveniência da Mesa Diretora da Câmara Municipal, poderá alterar-se o local de funcionamento do Balcão da Cidadania, em caso de necessidade e/ou urgência, desde que seja para lugar de fácil acesso aos cidadãos;



TÍTULO II
DOS SERVIÇOS

Art. 3º O Balcão da Cidadania da Câmara Municipal de Angelândia disponibilizará os seguintes serviços gratuitos à população:

I – Auxílio na confecção de currículos, declarações, contratos, recibos, ofícios, emissão de boletos, taxas e demais documentos simples;

II – Acesso a informações através da internet;

III – Impressão de documentos;

IV – Orientação para regularização e cadastramento de CPF, RG e demais documentos, encaminhando o cidadão ao respectivo órgão competente, nos termos da Lei;

V – Auxílio na marcação de consultas e exames médicos e odontológicos, direcionando a população aos serviços básicos de políticas públicas oferecidas pelo Município;

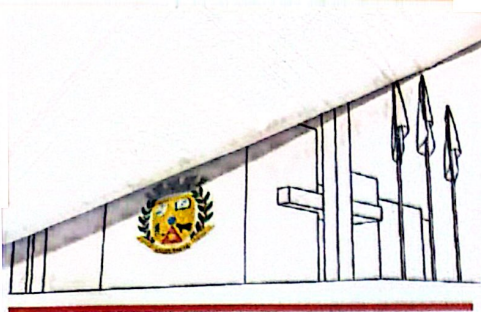
VI - Incentivo à participação da população em palestras e eventos promovidos pela Câmara Municipal ou pelo Município;

VII – Auxílio na localização de pessoas e endereços;

VIII – Orientação e auxílio na emissão de certidões negativas, encaminhando o cidadão ao respectivo órgão ou setor competente, caso necessário;

IX – Orientação para o encaminhamento de usuários do INSS ao setor competente para requerer aposentadoria, auxílio doença, entre outros, auxiliando, quando necessário, no preenchimento de cadastros e solicitações, bem como na organização de documentos;

Art. 4º Os serviços serão prestados de forma gratuita, de acordo com a necessidade da população, observando-se os limites de atuação para evitar conflitos entre o Poder Público e Privado e, em todos os casos, os princípios constitucionais da Administração Pública.



TÍTULO III **DOS OBJETIVOS**

Art. 5º O Balcão da Cidadania tem por objetivo:

I - Assessorar os cidadãos com condições hipossuficientes, visando o desenvolvimento de ações voltadas para a promoção dos direitos sociais, políticos e econômicos, orientando-lhes sobre a forma de acesso aos bens e serviços públicos, que lhes são essenciais para a vida, na forma da legislação em vigor;

II - Manter o posto de recepção, orientação, atendimento e encaminhamento do cidadão, mediante disponibilização de acesso ao Balcão da Cidadania.

Art. 6º Para alcance de seus objetivos o Balcão da Cidadania poderá celebrar acordos e parcerias de cooperação técnica e financeira com órgão e entidades correlatas, de acordo com a aprovação do Presidente da Mesa Diretora;

TÍTULO IV **DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 7º O Balcão da Cidadania funcionará mediante solicitação do interessado, através de descrição objetiva e simples de sua necessidade, visando buscar informação e atendimento à sua demanda.

Art. 8º O horário de funcionamento do Balcão da Cidadania corresponderá ao horário de expediente da Câmara Municipal de Angelândia .

Art. 9º As atividades do Balcão da Cidadania serão organizadas pelo(a) Diretor(a) Geral do Legislativo, devendo este(a) estabelecer a conexão e mediação entre os órgãos integrantes da estrutura organizacional da Câmara Municipal, bem como representar o Balcão da Cidadania, em conjunto com o



Presidente da Mesa Diretora, perante os órgãos públicos e privados e em solenidades e eventos dos quais participe;

Art. 10. As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 11. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Angelândia (MG), 27 de janeiro de 2026.

VEREADORES

MENSAGEM AO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 09/2026

EM TRAMITAÇÃO
DATA 08/03/26
JOÃO APARECIDO LOPES CORDEIRO
PRESIDENTE

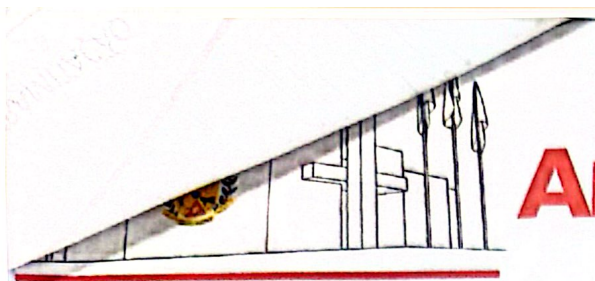
Encaminho à apreciação desta Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Resolução que regulamenta o funcionamento do Balcão da Cidadania no âmbito da Câmara Municipal de Angelândia/MG, disciplinando sua competência, atividades e demais providências necessárias ao seu adequado funcionamento.

A criação e regulamentação do Balcão da Cidadania tem como principal objetivo aproximar ainda mais o Poder Legislativo da população, promovendo um espaço de atendimento destinado a orientar os cidadãos sobre seus direitos, bem como auxiliá-los na busca por serviços públicos e informações essenciais.

A iniciativa visa facilitar o acesso da comunidade a diversos serviços e orientações, como encaminhamentos para emissão de documentos, informações sobre programas sociais, orientação quanto a direitos básicos e direcionamento aos órgãos públicos competentes. Trata-se, portanto, de um importante instrumento de promoção da cidadania, inclusão social e fortalecimento da relação entre o Poder Legislativo e a sociedade.

O Balcão da Cidadania também contribuirá para ampliar o papel institucional da Câmara Municipal, tornando-a ainda mais próxima da população e comprometida com a promoção do interesse público, por meio de ações que auxiliem os cidadãos no acesso a direitos e serviços essenciais.

Importante ressaltar que as atividades desenvolvidas pelo Balcão da Cidadania terão caráter informativo, orientativo e de encaminhamento, não substituindo as atribuições dos órgãos públicos responsáveis pelos serviços, mas funcionando como um ponto de apoio e orientação à população.



Câmara Municipal **Angelândia**

compromisso com a cidadania
e o desenvolvimento

Diante da relevância da matéria e dos benefícios que a medida proporcionará à comunidade angelandense, contamos com o apoio dos nobres vereadores para a apreciação e aprovação do presente Projeto de Resolução.

Certos da atenção de Vossas Excelências, reiteramos protestos de estima e consideração.

Angelândia/MG, ____ de ____ de 2026.

VEREADORES